



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.019, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 2.411.200,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.411.200,00 (dois milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais) destinado ao reforço da seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB 50 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.000,00

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

406 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

544 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 107.600,00

545 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de
Exercícios Anteriores 1.115.400,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

752 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física 5.200,00

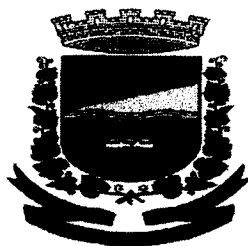
753 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 980.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

988 - 14.02.20.606.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física 17.500,00

998 - 14.02.20.606.0352.2.252- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física 120.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB 38 - 02.04.15.451.0211.1.307- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.000,00

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

410 - 08.01.11.333.0232.2.209- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 500,00

413 - 08.01.11.333.0271.1.274- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 500,00

416 - 08.01.11.333.0271.2.247- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500,00

411 - 08.01.11.333.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500,00

402 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.000,00

417 - 08.01.11.333.0271.2.247- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 500,00

403 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

404 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 5.000,00

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

418 - 08.01.11.333.0271.2.247- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00

419 - 08.01.11.333.0271.2.247- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

412 - 08.01.11.333.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

414 - 08.01.11.333.0271.1.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

420 - 08.01.11.333.0271.2.247- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

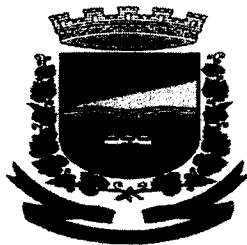
407 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500,00

408 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

409 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 500,00

415 - 08.01.11.333.0271.1.274- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 500,00

[Handwritten signature]



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

635 - 11.03.10.302.0303.1.237- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
549.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

583 - 11.02.10.301.0302.1.321- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.000,00

576 - 11.02.10.301.0302.1.239- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
250.000,00

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

669 - 11.03.10.302.0303.2.303- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 50.000,00

644 - 11.03.10.302.0303.1.273- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 125.000,00

639 - 11.03.10.302.0303.1.237- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 50.000,00

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

547 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 15.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

615 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 120.000,00

580 - 11.02.10.301.0302.1.239- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 50.000,00

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

557 - 11.01.10.122.0232.2.224- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 1.000,00

552 - 11.01.10.122.0232.2.207- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 10.000,00

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

730 - 11.05.10.305.0305.2.305- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

761 - 12.01.18.542.0314.2.239- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 5.200,00

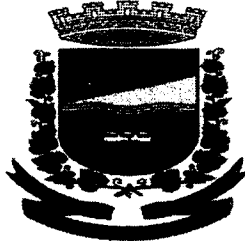
758 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 980.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

990 - 14.02.20.606.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 88.000,00

993 - 14.02.20.606.0352.1.255- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
5.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

959 - 14.01.15.451.0352.1.255- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
10.000,00

973 - 14.01.26.782.0352.1.255- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
10.000,00

14.02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

1005 - 14.02.20.606.0352.2.253- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 5.000,00

992 - 14.02.20.606.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 10.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

958 - 14.01.15.451.0351.2.253- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Mariana Larga
Subprocuradora Geral do Município

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 046
e publicado (a)
Em 26 / 01 / 26

